



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

EDITAL PROGEPE Nº 01, de 10 de fevereiro de 2026.

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS INTEGRAIS PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS no exercício de 2026**, com base no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e a Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo deste edital é selecionar e classificar servidores docentes e técnico - administrativos interessados em se afastar integralmente das atividades da Unirio para realização de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no exercício de 2026.

1.2 O afastamento integral para pós-graduação ***stricto sensu*** e estágio de pós-doutorado dos servidores deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Unirio e deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança do servidor, ou ainda à área de competências da sua unidade de exercício ou Instituição.

1.3 Somente fará jus ao disposto neste edital, solicitações de afastamento no país para cursar programas de pós-graduação *stricto sensu* aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com nota mínima de 03 (três), segundo os critérios do órgão.

1.4 O afastamento será concedido para a participação em programas de pós-graduação ***stricto sensu*** no exterior mediante qualidade atestada por meio de classificações ou creditações internacionais, cabendo ao servidor, após o encerramento do programa, encaminhar à PROGEPE o diploma devidamente reconhecido por meio da Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação.

1.5 Estarão aptos a requerer o afastamento todos os servidores da Unirio que satisfaçam as condições estabelecidas neste certame e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.

1.6 Os afastamentos para participar de ações de desenvolvimento observarão os seguintes prazos:

- a) mestrado: até vinte e quatro meses;
- b) doutorado: até quarenta e oito meses; e
- c) pós-doutorado: até doze meses.

1.7 Não há previsão legal para reposição de servidores técnicos administrativos. Assim, nos casos de afastamentos de servidores desta categoria, as atividades deverão ser redistribuídas entre os demais membros da equipe assegurando a continuidade das ações da unidade durante o tempo de afastamento.

1.8 Em casos de afastamento docente, a contratação de professores substitutos está limitada em até 20% do total de cargos de professores do magistério superior da Instituição, conforme estabelecido na Resolução UNIRIO Nº 5.028, de 05 de julho de 2018.

1.9 É de inteira responsabilidade dos requerentes preencher corretamente o formulário de inscrição, anexar os documentos exigidos dentro dos prazos estipulados por este edital, acompanhar todos os avisos e publicações disponíveis no site da PROGEPE, bem como verificar regularmente seus e-mails para eventuais comunicados.

1.10 Compete à PROGEPE coordenar todos os atos necessários à execução do edital bem como a apreciação dos recursos referentes a não homologação de inscrição que sejam, eventualmente, interpostos.

1.11 A PROGEPE poderá, sempre que necessário à execução dos procedimentos deste edital, promover adequações no cronograma constante no Anexo I, bem como expedir orientações complementares.

1.12 Em caso de empate na pontuação, terá preferência o servidor que tiver a maior nota na última avaliação de desempenho. Permanecendo o empate, terão preferência, nesta ordem, o servidor com maior tempo de efetivo exercício no quadro permanente da Unirio e o servidor de maior idade.

1.13 A aprovação do servidor no processo seletivo constitui requisito indispensável para a solicitação de afastamento integral, **não implicando, contudo, direito subjetivo a sua concessão. Após a aprovação, o servidor deverá instaurar processo administrativo para análise dos demais requisitos legais para a concessão do afastamento.**

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para cursar programa de pós-graduação *stricto sensu*, conforme disposto na Lei 8112/90 - Art. 96-A § 2.º, o servidor técnico-administrativo deverá:

I- Ser titular de cargo efetivo na Unirio há, no mínimo, 03 (três) anos, no momento da solicitação de afastamento para cursar mestrado; e

II- Ser titular de cargo efetivo na Unirio há, no mínimo, 04 (quatro) anos, no momento da solicitação de afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado.

2.2 Para concessão de afastamento integral para cursos de **mestrado ou doutorado**, o servidor docente ou técnico-administrativo **não poderá ter usufruído, nos 2 (dois) anos anteriores ao início do novo afastamento de:**

a) licença para capacitação;

b) licença para interesse particular;

c) afastamento para cursar mestrado ou doutorado.

2.2.1 Para os casos de **afastamento para pós-doutorado**, o prazo de impedimento previsto no item 2.2 será de **4 (quatro) anos**, contados a partir do início do novo afastamento.

2.3 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital estará automaticamente eliminado.

3. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 3.1 As inscrições ocorrerão **bimestralmente** e o período de inscrições respeitará o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).
- 3.2 O candidato deverá enviar e-mail à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para o endereço eletrônico progepe.processoseletivo@unirio.br com o assunto “**Processo Seletivo Afastamento Stricto Sensu e Pós-Doutorado**”, anexando os seguintes documentos digitalizados:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
 - b) Plano de atividade (Anexo III);
 - c) Quadro de critérios de pontuação devidamente preenchidos e com os documentos comprobatórios (Anexo IV);
- 3.3 A Unirio não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4 Será permitida apenas uma inscrição por servidor.
- 3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a Unirio do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 3.6 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação será divulgada com base na pontuação obtida por meio dos critérios constantes na Planilha de Pontuação (Anexo IV).
- 4.2 Não serão pontuados itens não comprovados.
- 4.3 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.
- 4.4 São critérios de desempate, na seguinte ordem:
- I – Maior nota na última Avaliação de Desempenho;
 - II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal da Unirio;
 - III - Maior idade.
- 4.5 O número de vagas deste edital corresponde a **60 vagas** para servidores técnico- administrativos e **60 vagas** para docentes.
- 4.6 Surgindo novas vagas, estas serão disponibilizadas em novo certame publicado anualmente, não podendo ser aproveitadas pelos candidatos selecionados fora do número de vagas de edital vigente.
- 4.7 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.
- 4.8 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos servidores classificados na lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A comissão do processo seletivo para concessão de Afastamentos integrais para programa de pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral aos servidores docentes e técnico- administrativos será composta por 3 (três) membros, com a seguinte composição:

- a) O Titular da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas;
- b) O Titular da Divisão de Acompanhamento Funcional e Formação Permanente; e
- c) Um servidor (a) lotado no Setor de Formação Permanente.

5.2 Caberá à Comissão avaliadora:

- a) Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir os documentos apresentados pelo servidor;
- b) Receber, via correio eletrônico, quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;
- c) Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;
- d) Divulgar os resultados deste edital conforme previsto no cronograma;
- e) Analisar os recursos;
- f) Assessorar o Titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas sobre os casos omissos.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas ofertadas neste edital correspondem ao quantitativo abaixo:

Quadro de Vagas

Cargo	Nº de vagas para afastamento integral
Técnico-Administrativo	60
Professor do Magistério Superior	60

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições será realizada baseada nas informações constantes do formulário de inscrição e documentos apresentados.

7.2 A Comissão de Seleção divulgará a relação das inscrições homologadas no site www.unirio.br/progepe

7.3 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso conforme Cronograma (Anexo I).

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Será eliminado o candidato que apresentar documentação incompleta ou que não preencha os requisitos dispostos no presente edital.

8.2 Os resultados serão publicados no prazo previsto no Cronograma do Edital (Anexo I).

8.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção por meio do e-mail progepe.processoseletivo@unirio.br, até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma.

8.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

8.5 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação da seleção está condicionada ao conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME.

9.2 O edital terá a validade de 01(um) ano ou até que todas as vagas sejam ocupadas pelos candidatos.

9.3 Todas as informações relativas ao presente edital estarão disponibilizadas na página da PROGEPE www.unirio.br/progepe.

9.4 Uma vez classificado no processo seletivo o servidor deverá iniciar a instrução do processo para afastamento integral para programa de pós-graduação *stricto sensu*, conforme informações constantes na página da PROGEPE.

9.5 O servidor deverá aguardar, **em exercício**, a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste edital.

PAOLA ORCADES MEIRELLES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL DE CONSULTA
Publicação do Edital	10/02/2026	www.unirio.br/progepe
Inscrições (Bimestral)	Até o dia 20 ou dia útil subsequente dos seguintes meses: • Fevereiro; • Abril; • Junho; • Agosto; • Outubro; • Dezembro.	www.unirio.br/progepe
Divulgação do Resultado Parcial	Até o dia 25 ou dia útil subsequente dos seguintes meses: • Fevereiro; • Abril; • Junho; • Agosto; • Outubro; • Dezembro.	www.unirio.br/progepe
Período de Recursos	Até o dia 30 ou dia útil subsequente dos seguintes meses: • Fevereiro; • Abril; • Junho; • Agosto; • Outubro; • Dezembro.	www.unirio.br/progepe
Resultado final	Terceiro dia útil dos seguintes meses: • Março; • Maio; • Julho; • Setembro; • Novembro; • Janeiro/2027.	www.unirio.br/progepe

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO	
Processo Seletivo para Afastamentos integrais para mestrado, doutorado ou pós-doutorado EDITAL PROGEPE Nº XX, de XX de Fevereiro de 2025.	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: __/__/__
LOTAÇÃO :	CPF:
RAMAL:	CELULAR:
O Afastamento Pretendido Será Para Cursar: ☐ Mestrado ☐ Doutorado ☐ Pós-Doutorado	
PERÍODO PRETENDIDO: DE ____/____/____ A ____/____/____	
*Os afastamentos observarão os seguintes prazos: a) mestrado: até vinte e quatro meses; b) doutorado: até quarenta e oito meses; c) pós-doutorado: até doze meses e d) estudo no exterior: até quatro anos.	
INSTITUIÇÃO PROMOTORA:	PAÍS:
ESTADO:	CIDADE:
Justifique a relação do estudo e do projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento com à área de atribuição de seu cargo efetivo, cargo em comissão, de sua função de confiança ou com à área de competências da sua unidade de exercício.	
DATA, __/__/__	
_____ ASSINATURA DO REQUERENTE	
_____ ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA	

ANEXO III - PLANO DE ATIVIDADES

[illegible]

ANEXO IV– QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Tempo de serviço na Unirio.	5 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	
Participação como membro em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados da Unirio, designados por Portaria.	15 pontos	
Participação como membro em Comissões Temporárias, Órgãos Colegiados da Unirio, designados por Portaria.	10 pontos	
Ter participado como instrutor de cursos internos de capacitação.	10 pontos	
Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.	20 pontos	
Não possuir Especialização	10 pontos	
Não possuir Mestrado	10 pontos	
Não possuir Doutorado	10 pontos	
Não possuir Pós-doutorado	10 pontos	
Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação e o local de realização do curso ou programa.	20 pontos	
Aprovação em programa de Pós-Graduação stricto sensu ou pós-doutorado para o qual está concorrendo para afastamento	20 pontos	
TOTAL		

COMISSÕES PERMANENTES

As comissões permanentes são órgãos colegiados de caráter técnico-legislativo, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame. São colegiados temáticos criados pelo Regimento Interno, com a finalidade de discutir e votar as propostas apresentadas.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

As comissões temporárias são criadas para apreciar assunto específico que se extinguem quando atingida a sua finalidade ou expirado seu prazo de duração.